



IPCEP

www.ipcep.org.br

Instituto de Psicologia Clínica, Educacional e
Profissional - IPCEP

CÓDIGO DE ÉTICA, OUVIDORIA E CONFORMIDADE

2019

V.03

(Atualizado em abril 2021)



CÓDIGO DE ÉTICA, OUVIDORIA E CONFORMIDADE

Este documento tem como objetivo descrever os princípios éticos e comportamentais que devem nortear o relacionamento e a conduta institucional de funcionários do IPCEP com seus pares, subordinados e parceiros de negócios, visando manter uma postura de transparência e ética nas relações pessoais e comerciais da Instituição.

MENSAGEM DOS GESTORES

O IPCEP existe há mais de 60 anos com o propósito de enfrentar problemas sociais e trabalhar por uma sociedade mais justa e inclusiva, onde as pessoas tenham voz, oportunidades e o direito de viver em paz.

O IPCEP como organização social, se orienta pelas melhores práticas de gestão e os mais rígidos princípios de ética e honestidade. Este compromisso se estende a todos os colaboradores que falam e atuam em nome do IPCEP, desde conselheiros, diretores, gerentes e funcionários a parceiros.

Nossos valores, objetivos e missão ganham sentido através do trabalho e do comprometimento de vocês, que são parte do IPCEP. Este documento é uma forma de tornar claros os compromissos éticos e a responsabilidade que todos nós compartilhamos.



1. QUEM SOMOS

O IPCEP é uma organização não governamental. Isso significa que adotamos estratégias inovadoras e práticas responsáveis de gestão e que enfrentar problemas sociais é a razão de ser do nosso trabalho.

2. O QUE FAZEMOS

Buscamos prover ações e serviços para a atenção integral da população (assistência social, educação e saúde), com qualidade e celeridade, por meio de redes de atenção e cuidado resolutivas, além de ser reconhecida pela gestão eficiente dos recursos e excelência no atendimento e pesquisa em saúde.

3. VALORES QUE NOS GUIAM

- Saúde como prioridade universal, dever do Estado e obrigação de cidadania, de acesso com igualdade e equidade;
- Educação como fundamental, sendo o ensino e a pesquisa ferramentas essenciais para eficiência do processo;
- Humanização como diferencial do processo de promover saúde, assistir na doença e cuidar do paciente;
- Ética como única censura sendo determinante fazer o bem, não fazer o mal, com autonomia e justiça;
- Gestão eficiente com responsabilidade social, oferecendo saúde com qualidade e com melhor custo possível;
- Capital Humano como maior patrimônio, formando gente e garimpendo "pérolas humanas";
- Desenvolvimento sustentável, captando e gerindo recursos para cumprir nossa missão;
- Transparência com os recursos financeiros, auditáveis e demonstráveis onde e como foram aplicados;
- Parceria para complementar "expertise", multiplicar ativos e compartilhar resultados;
- Meritocracia para valorizar o trabalho e resultados alcançados.



4. NOSSA HISTÓRIA

O Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional (IPCEP), fundado em 25 de abril de 1958, é uma associação civil filantrópica, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado.

O objetivo de sua criação, idealizada pelo professor e psicólogo Heraldo Cidade, foi o de oferecer um espaço de assistência a uma parcela da população de deficientes intelectuais adultos, carentes desses espaços naquela época.

O IPCEP busca a inclusão social do assistido por meio de sua valorização como cidadão, integrando-o efetivamente a sociedade, oferecendo uma grade de atividades para a concretização de ações efetivas na área de Educação Especial.

Atua na Gestão e Consultoria em Saúde, desde atenção básica até unidades de alta complexidade, oferecendo a aplicação de metodologias vencedoras executadas por profissionais com renomada experiência.

Com sede no Rio de Janeiro, o IPCEP está sediado na Rua Maria Eugênia, nº 138 - Humaitá, no Rio de Janeiro em um prédio que foi doado pela FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA SAFRA, em 1991.

Desde 2008, o IPCEP vem expandindo sua atuação na área de saúde, celebrando acordos de Cooperação Técnica e Gestão Hospitalar no Rio de Janeiro.

No ano de 2012, o IPCEP iniciou sua qualificação como Organização Social em Saúde em diversos Estados e Municípios brasileiros.

Em 2014, o IPCEP ampliou suas atividades em gestão de unidades hospitalares no modelo de gestão pública-compartilhada na gestão do Hospital Geral de Mamanguape (HGM), no estado da Paraíba, levando sua metodologia humanista ao atendimento dos pacientes.

Em 2017 o IPCEP assumiu a gestão do maior hospital da região Norte/Nordeste, especializado em Neurocirurgia e Cardiocirurgia, Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires (HM), também no estado da Paraíba.

Ainda em 2017 o IPCEP expandiu suas ações em Assistência Social no Município do Rio de Janeiro, assumindo a administração de projetos em parceria com a SMASDH - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, como o programa Casas Vivas; a cogestão da área de abrangência da Quinta Coordenadoria de Assistência Social e Direitos Humanos, que compreende os bairros de Bonsucesso, Manguinhos, Olaria, Ramos, Brás De Pina, Penha, Penha Circular, Bancários, Cacua, Cidade Universitária, Cocotá, Freguesia, Galeão, Jardim Carioca, Jardim Guanabara, Moneró, Pitangueiras, Portuguesa, Praia Da Bandeira, Ribeira, Tauá, Zumbi, Complexo do Alemão, Maré, Cordovil, Jardim América, Parada De Lucas e Vigário Geral; a cogestão das Ações de Acolhimento de Adultos e Famílias Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, inauguramos 02 hotéis sociais no município do Rio de Janeiro; a cogestão do projeto Rio Ar Livre administrando Academias da Terceira Idade em 185 praças; a cogestão das ações de acolhimento de crianças e adolescentes e a cogestão de abrigo a mulheres em vulnerabilidade, denominado Cora Coralina.



5. CÓDIGO DE ÉTICA, OUVIDORIA E CONFORMIDADE

A chamada Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa (Lei Federal no 12.846/2013 e Decreto Federal no 8.420/2015) estabeleceu uma série de medidas para prevenir atos lesivos contra a administração pública. A legislação representa um marco importante e orientador para as empresas se relacionarem de forma ética e correta com o parceiro público no desenvolvimento de suas atividades.

As diretrizes seguem um dos dez princípios universais do Pacto Global das Nações Unidas (ONU) contra corrupção, segundo o qual "As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina". Outros temas importantes também são abordados, como direitos humanos, princípios e direitos fundamentais do trabalho, meio ambiente e desenvolvimento.

Da mesma forma, o IPCEP não admite qualquer prática de corrupção e orienta claramente seus colaboradores a jamais obterem vantagens da administração pública ou privada no exercício de suas atividades. Para reforçar esse preceito, estabelecemos um Programa de Ética e Conformidade cuja função é garantir que nossos colaboradores estejam alinhados aos valores, princípios e objetivos do IPCEP, com respeito às leis, regulamentos e políticas internas estabelecidas.

O documento apresenta diretrizes claras para nortear o comportamento e as atitudes de pessoas e empresas que de alguma forma se relacionam ao IPCEP, a fim de minimizar conflitos e assegurar a conduta ética.

O Código de Ética, Ouvidoria e Conformidade do IPCEP norteia o comportamento dos colaboradores da instituição, com base no qual podem ser oferecidas denúncias de infração, através dos canais da Ouvidoria, as quais serão apuradas através de eventuais investigações pela Comissão de Ética e Conformidade.

Cabe ainda à Comissão a implantação do Código de Ética, Ouvidoria e Conformidade do IPCEP e o treinamento periódico dos colaboradores de acordo com as diretrizes do programa, além de propor ao Conselho de Administração recomendações para o seu aperfeiçoamento, visando à sua permanente atualização.

5.1 UM CONJUNTO DE PRÁTICAS PARA TODOS

Este documento aplica-se a todos os colaboradores que mantenham algum relacionamento com o IPCEP. Por colaboradores entende-se sócios, associados, presidente, conselheiros, diretores, funcionários, prepostos, estagiários, bolsistas, monitores, pesquisadores, voluntários, consultores, parceiros, prestadores de serviços, fornecedores, autônomos e terceirizados.



6. RESPONSABILIDADES ÉTICAS E DE CONDUTA NO IPCEP

Os princípios que norteiam nossas atividades se pautam na construção de uma cultura de paz, de integração social, superação da violência e da inclusão social.

Com o Programa de Integridade, contamos com a conscientização e atitude de nossos colaboradores para manter uma imagem sólida e passar segurança aos que usufruem dos nossos serviços prestados.

Vedamos a prática de atos discriminatórios em qualquer forma de relacionamento com e entre os colaboradores (ou candidatos), contratados, terceirizados, estagiários e clientes em geral e condenamos atividades ou atitudes ilegais, indevidas ou impróprias.

Assim devemos:

- Realizar o trabalho de maneira consciente e focada nos interesses do IPCEP;
- Cumprir com o compromisso de participar de treinamentos periódicos obrigatórios sobre temas de conhecimento relevantes para suas atividades;
- Desempenhar funções com comprometimento, responsabilidade, ética e honestidade;
- Manter relacionamento amistoso e colaborativo com todos sempre buscando um trabalho eficiente em equipe;
- Preservar e tratar adequadamente informações e documentos que sejam julgados ou identificados como confidenciais ou relevantes;
- Reportar condutas inadequadas, impróprias ou ilegais suas ou de terceiros;
- Alinhar-se a missão, visão e valores que definem a identidade do IPCEP;
- Observar a legislação aplicável e seguir as políticas e regulamentos internos do IPCEP;
- Posicionar-se de maneira apartidária, diligente e com foco no desenvolvimento efetivo dos objetivos sociais a que pretende o IPCEP;
- Respeitar a diversidade humana, tratar o outro com cordialidade, privilegiando o diálogo na convivência coletiva e manter um ambiente saudável em todos os espaços de trabalho;
- Levar em conta competência técnica e comportamental, experiência profissional e habilidades, garantindo igualdade de condições a todos nos processos de seleção e promoção;
- Agir respeitando os direitos humanos e o meio ambiente;
- Buscar sempre a melhoria dos processos de trabalho, de maneira atuante, transparente, evitando possíveis erros e corrigindo imediatamente as ocorrências, com responsabilidade;
- Zelar pela imagem institucional do IPCEP, contribuindo para manter a boa reputação que construiu ao longo dos anos, de forma positiva e competente;
- Respeitar as regras de confidencialidade e sigilo das informações estabelecidas pelo IPCEP disponível no site www.ipcep.org.br, inclusive quanto a qualquer tipo de divulgação interna ou externa, mesmo após seu desligamento;



É proibido:

- Adotar comportamentos abusivos, que induzam a um ambiente de intimidação, constrangimento ou assédio, e qualquer atitude que desrespeite a dignidade, integridade física ou psíquica alheia;
- Prejudicar o trabalho de outros com informações propositalmente distorcidas ou não esclarecidas;
- Acatar ordens contrárias aos princípios e disposições deste Código ou da Lei;
- Tolerar, permitir, compactuar ou realizar negócios que envolvam o emprego de mão de obra forçada e/ou infantil, trabalho análogo ao escravo, a exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico de seres humanos em nenhum processo relacionado às atividades do IPCEP ou de sua cadeia de valor;
- Tratar de maneira preconceituosa ou discriminatória outro colaborador em função da religião, credo, orientação sexual, ideologia política, origem etc. tanto no ambiente de trabalho, quanto nos processos de seleção e promoção;
- Utilizar o cargo, função, atividade, facilidades ou influência para obter favorecimento próprio ou para terceiros nos processos de contratação, promoção, realocação e desenvolvimento profissional;
- Usar os bens e recursos tecnológicos (telefones, e-mails, sites, mídias sociais, notebooks, computadores, sistemas etc.) do IPCEP em atividades não relacionadas ao seu trabalho na empresa;
- Publicar ou compartilhar nas redes sociais conteúdos ilegais, antiéticos, inapropriados, discriminatórios, difamatórios, que atentem contra a dignidade humana ou que exponha ou afetem a imagem do IPCEP;
- Comercializar internamente quaisquer produtos sem aprovação formal do departamento de Gestão de Pessoas;
- Utilizar o nome de algum projeto, marcas, patentes, domínios registrados, pesquisas, acervos, publicações, campanhas do IPCEP em benefício próprio ou de terceiros.

6.1 UTILIZAÇÃO DE INTERNET, TELEFONE CORPORATIVO, E-MAIL E REDES SOCIAIS

O IPCEP se reserva o direito de, sem aviso prévio, bloquear e monitorar o acesso e uso da Internet pelo colaborador. O uso inapropriado da Internet, incluindo visitas a sites ofensivos, pornográficos e de estímulo a violência, discurso de ódio ou preconceito é estritamente proibido.

Os conteúdos de e-mails enviados e recebidos pelo endereço de e-mail do IPCEP e o conteúdo de ligações e mensagens trocadas via aplicativos de celular corporativo, não são considerados privados, exceto quando exigido por legislação específica, podendo desta forma, serem monitorados.



6.2 UTILIZAÇÃO DE ATIVOS

Os ativos do IPCEP - financeiros e físicos - devem ser utilizados exclusivamente para as suas finalidades. Os ativos são confiados aos colaboradores, que são responsáveis por sua salvaguarda e uso apropriado na execução de suas tarefas dentro da Organização, não sendo permitido, salvo com autorização do Superior imediato, o transporte e armazenamento de ativos do IPCEP fora das instalações da Empresa. A salvaguarda envolve proteção contra o desperdício, perda, danos, mau uso, furto ou abuso. A utilização para fins pessoais pode resultar em penalidades administrativas e legais.

6.3 RECEBIMENTO DE BRINDES, PRESENTES E FAVORES

É expressamente proibida a solicitação ou aceitação para si (ou para terceiros) de qualquer item de valor em troca de negócios, favorecimento pessoal ou fornecimento de informações internas, privilegiadas ou confidenciais.

O colaborador deve evitar situações que venham a configurar qualquer tipo de favorecimento no exercício de suas funções. Por isso, não podemos:

- Aceitar presentes, viagens, brindes ou qualquer outra cortesia em decorrência do trabalho que exerce no IPCEP. A distribuição desses, deverá ser generalizada ou, quando recebido de forma individual, deverá ser sorteada entre seus colaboradores internos, nunca destinada exclusivamente a um determinado colaborador.

6.4 PAPEL DAS LIDERANÇAS

Nossos gestores e líderes têm importância fundamental na aplicação diária deste Programa de Ética e Conformidade, devendo:

- Cumprir as regras estabelecidas neste documento;
- Manter clima de respeito e credibilidade com e entre sua equipe, bem como entre seus pares e superiores;
- Dar tratamento igualitário a cada um de sua equipe;
- Promover o desenvolvimento profissional de sua equipe;
- Comunicar-se de forma clara e objetiva, bem como incentivar sua equipe a compartilhar informações, visando melhores resultados para o IPCEP, e observando as políticas e procedimentos de segurança da informação;
- Servir de exemplo para colaboradores e empregados de empresas parceiras, através de seu comportamento e da difusão das diretrizes éticas que orientam o IPCEP;
- Esclarecer dúvidas de seus colaboradores e cobrar a prática da conduta ética.



6.5 PROTEÇÃO DA MARCA

A marca da Instituição e o conhecimento produzido internamente no desenvolvimento de suas atividades ou em parceria são patrimônios institucionais e devem ser sempre protegidos por todos os colaboradores do IPCEP. Deve-se proteger a marca e a propriedade intelectual de mau uso, desvios ou utilização para benefícios pessoais. O mesmo cuidado e respeito deve ser observado com relação à propriedade intelectual de terceiros.

6.6 NORMATIVOS INTERNOS PARA AVALIAÇÃO DA REPUTAÇÃO E DAS PRÁTICAS DE COMBATE À CORRUPÇÃO DE TERCEIROS

Apesar de apresentarmos diversas diretrizes e exemplos de práticas e condutas que fazem parte de nosso dia a dia, este Código nunca conseguirá substituir o bom senso e comportamento responsável de cada profissional, tampouco prever ou trazer respostas prontas para todas as situações ocorridas externa ou internamente, na execução de negócios ou perante a sociedade.

No entanto, cumpre-nos ressaltar os princípios básicos de conduta a serem observados por todos:

6.6.1 Com a Sociedade

- Apoiar ações que promovam o desenvolvimento e o bem-estar de todos;
- Respeitar as diferenças, sejam elas culturais, políticas, religiosas, orientação sexual, étnicas, idade, peso, altura, deficiência física, dentre outras.

6.6.2 Com Fornecedores e Prestadores de Serviço

- Ser imparcial e justo nas celebrações, prorrogações, revogações ou rescisões de contratos, tendo como finalidade o melhor interesse do IPCEP e estar balizado por critérios técnicos e profissionais, tais com competência, qualidade, cumprimento de prazo, preço, estabilidade financeira, etc;
- Zelar pela confidencialidade das informações;
- Monitorar e avaliar os serviços prestados com critérios bem fundamentados;
- Não receber ou oferecer compensações, presentes ou vantagens indevidas;
- Apoiar ações que promovam o desenvolvimento e o bem-estar de todos; e
- As relações deverão ser pautadas pelo respeito entre as partes, profissionalismo, transparência e integridade.



7. RESPONSABILIDADES ÉTICAS E DE CONDUTA FORA DO IPCEP

7.1 FORNECEDORES E/OU PARCEIRO PÚBLICO OU PRIVADO

Qualquer relação do IPCEP com parceiros público ou privado deve obedecer às regras do Programa de Ética e Conformidade. O IPCEP não admite práticas ou comportamentos antiéticos, que afrontem a legislação anticorrupção em vigência.

É expressamente proibido oferecer ou receber qualquer forma de suborno ou praticar qualquer ato de corrupção com o intuito de exercer influência sobre qualquer dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras.

É proibido ainda financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos em lei ou utilizar-se de pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados. Nossos colaboradores não devem, sob nenhuma circunstância, dificultar investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

7.2 COMPRAS OU CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

A compra de produtos e a contratação de serviços é de competência da Diretoria de Suprimentos do IPCEP, que segue o Regulamento de Compras e Contratações publicado no site institucional www.ipcep.org.br. Os critérios de seleção obedecem aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e economicidade.

As negociações devem ser conduzidas por procedimentos formais definidos no mesmo Regulamento para um melhor custo-benefício ao IPCEP e seus projetos. Não são admitidas escolhas de interesse pessoal.

Nos contratos do IPCEP com terceiros deverá constar cláusula dispondo que cada parte assume, desde a data de início de vigência do contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada, autorizada, solicitada, ou aceita qualquer vantagem pecuniária, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro).

Os fornecedores e prestadores de serviços contratados pelo IPCEP devem observar e atuar de acordo com as regras desse Código de Ética, Ouvidoria e Conformidade, respeitando as legislação e regulamentos aplicáveis ao serviço ou produto contratado.

É responsabilidade dos colaboradores da Diretoria de Suprimentos do IPCEP informar seu gestor direto sobre condutas e comportamentos éticos de fornecedores e prestadores de serviço que estejam impedidos de contratar junto ao serviço público. Sempre que o colaborador estiver



exposto a situações de conflito de interesses, ele deve fazer o alerta através dos canais de denúncia da Ouvidoria do IPCEP.

Para o setor de compras (licitação e contratação): desempenhar atividades de negociação com empresa fornecedora ou prestadora de serviços, na qual tenha pessoa de seu estreito relacionamento, tal como parentes em qualquer grau ou amigo, quer seja sócio, acionista, administrador, executivo, negociador, ou ocupante de qualquer posição que lhe confira poder de decisão. Em qualquer dessas situações, o colaborador deve comunicar imediatamente o fato a seu superior para que seja substituído no processo de licitação ou compras; sendo a substituição inviável, o fato deve ser reportado ao próximo nível hierárquico para tomada de decisão.

7.3 CONTROLE E MONITORAMENTO

Como procedimento de controle e monitoramento, o colaborador das áreas financeira e tesouraria, logística e aquisições, controladoria e prestação de contas, coordenadores de contratos ou outra qualquer categoria, em caso de denúncia de irregularidades, deve apresentar Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física do último exercício.

O IPCEP compromete-se a orientar-se e a divulgar boas práticas de governança - transparência, prestação de contas e tratamento igualitário a todos: alinhadas à sua estratégia e objetivos. Assim, espera-se que:

- As informações divulgadas ao público sejam verídicas, sendo a qualidade destas informações de responsabilidade do departamento do IPCEP que as produziu;
- Demonstrações e registros contábeis e financeiros reflitam com clareza e precisão as operações realizadas. É inadmissível a apresentação de dados alterados com a finalidade de cumprimento de metas, resultados e prestação de contas;
- Haja cooperação plena com os auditores internos e externos, disponibilizando a eles todas as informações necessárias;
- Informações privilegiadas não sejam utilizadas para benefício próprio ou de terceiros;
- Não haja divulgação externa de informações não oficiais, o que pode causar impacto negativo com seus fornecedores. Igualmente, o IPCEP espera de seus fornecedores um comportamento alinhado com essas práticas;
- A destruição de registros ou documentos só poderá ser feita após os prazos legais. Não será aprovado ou efetuado qualquer pagamento com a intenção ou ciência de que, no todo ou em parte, seja utilizado para qualquer finalidade diversa da descrita no documento comprobatório de pagamento.



7.4 SETOR PÚBLICO: GOVERNO E ÓRGÃOS REGULATÓRIOS

Para o IPCEP, a relação com os parceiros públicos é fundamental para viabilizar, ampliar e aprofundar o alcance das ações sociais.

Nas relações com o poder público, é proibido:

- Oferecer ou pagar comissões, benefícios ou doações, diretamente ou por meio de intermediários, às autoridades e representações governamentais ou a terceiros, com o objetivo de influenciar decisões governamentais, obter vantagens ou agilizar o trâmite e a aprovação de processos ou projetos;
- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem a agente público ou a quem quer que seja, ou à terceira pessoa a ele relacionada;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento e sem autorização em lei no exercício de sua função;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do IPCEP;
- Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal no 12.846/2013, do Decreto Federal no 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis.

7.4.1 NORMA INTERNA DE PROIBIÇÃO DE PAGAMENTO OU BENEFÍCIO A QUALQUER AUTORIDADE GOVERNAMENTAL OU ESTRANGEIRA

- Qualquer relação do IPCEP com parceiros público ou privado deve obedecer às regras do Programa de Ética e Conformidade. O IPCEP não admite práticas ou comportamentos antiéticos, que afrontem a legislação anticorrupção em vigência;
- É expressamente proibido oferecer ou receber qualquer forma de suborno ou praticar qualquer ato de corrupção com o intuito de exercer influência sobre qualquer dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras;
- É proibido ainda financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar prática de atos ilícitos previstos em lei ou utilizar-se de pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados. Nossos colaboradores não devem, sob nenhuma circunstância, dificultar investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



7.5 DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E NOTÍCIAS

A divulgação de informações e notícias em que se exponham conceitos, planos, resultados, estratégias, nome e imagem do IPCEP, devem ser realizadas somente por meio da área de Comunicação ou por colaboradores devidamente autorizados. Consideram-se ações de mídia, palestras, conferências, apresentações, publicações, entrevistas, comentários e qualquer outra forma de comunicação com o público externo.

7.6 DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

O IPCEP é uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter assistencial e a execução de seus projetos sociais, pesquisas e campanhas podem receber o incentivo através de doações ou patrocínios, seja de caráter público ou privado. Tais contribuições devem ser realizadas de forma transparente e com pleno atendimento a legislação vigente.

O pagamento de quantia relativa a doação e patrocínio deve ser precedido de aprovação da Comissão de Ética e Conformidade do IPCEP e sua consecução devidamente documentada em contrato específico ou recibo, com depósito em conta bancária do projeto, para doação e/ou contribuição a outras instituições de caridades e programas sociais a ser beneficiado.

Não serão realizadas doações diretas ou indiretas a funcionários, terceiros ou contratados pelo IPCEP.

8. DESCUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE ÉTICA E CONFORMIDADE

O Código de Ética, Ouvidoria e Conformidade do IPCEP deve ser inteiramente respeitado por todos os colaboradores, independentemente de nível hierárquico.

Os casos de descumprimento às diretrizes definidas nesse Programa são considerados faltas graves e serão analisados pela Comissão de Ética e Conformidade, podendo resultar em medidas punitivas e rescisórias que incluem advertência (verbal ou formal), suspensão e demissão, seguindo a legislação aplicável, de forma adequada e razoável, independente de eventual processo de investigação interna.

Com estas iniciativas, o IPCEP busca inibir atitudes antiéticas e preservar sua reputação e imagem, bem como a de seus colaboradores.



9. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

O IPCEP incentiva e valoriza a participação de todo o colaborador na construção de uma empresa mais ética e responsável. Sempre que necessário, o canal de comunicação da Ouvidoria Interna está preparado para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do IPCEP.

As denúncias podem ser realizadas de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título, e serão devidamente apuradas, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantia de confidencialidade, através do telefone (21) 3591-5149 ou pelo e-mail ouvidoria.sede@ipcep.org.br, além de formulário online da página <http://ipcep.org.br>, em "Fale Conosco/Ouvidoria".

Em caso de denúncias de irregularidades serão instaurados procedimentos específicos de investigação interna e deliberados pelo Conselho de Administração, que representam ainda a última esfera de decisão. A alta direção do IPCEP será envolvida nos casos mais graves de descumprimento ao presente Código de Ética, Ouvidoria e Conformidade.

10. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO

O Procedimento Investigatório será adotado quando houver indícios ou denúncias de irregularidades e violações ao Código de Ética, Ouvidoria e Conformidade, conhecidos através dos canais de denúncia do IPCEP, pela análise dos controles e processos, auditorias periódicas ou solicitadas pelos gestores.

Após o recebimento do relato, poderá ser deferida abertura de Procedimento de Investigação pela Diretoria Executiva para apurar os fatos e aplicar as medidas apropriadas como resposta as violações a fim de interrompê-las e remediá-las. O procedimento interno pode incluir:

- Levantamento de documentos e formulários necessários a investigação dos fatos;
- Auditorias nos equipamentos e e-mails corporativos;
- Oitiva do denunciante, denunciado e possíveis testemunhas;
- Verificação das câmeras de segurança de qualquer unidade do IPCEP;
- Outras medidas investigatórias que possam contribuir para esclarecer os fatos.

O Procedimento Investigatório é confidencial, com o envolvimento apenas dos profissionais diretamente relacionados a elucidação do caso tratado. Todos que compõe o Procedimento de Investigação devem guardar sigilo e confidencialidade sobre os fatos a que vierem a ter conhecimento, podendo responder com sanções e medidas corretivas nos casos de quebra do sigilo.



11. COMITÊ DE ÉTICA E PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO

A Comissão de Ética e Conformidade é um órgão colegiado, composto por 03 (três) membros, com representação nas principais áreas de atuação do IPCEP, nomeados pelo Conselho de Administração do IPCEP e com mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução para novo mandato. A Comissão se reunirá uma vez trimestralmente para as reuniões ordinárias e sempre que necessário em reuniões extraordinárias.

São atribuições da Comissão:

- Manter atualizado o Código de Ética, Ouvidoria e Conformidade e revendo suas disposições, quando necessário;
- Esclarecer as dúvidas e omissões quanto ao Código de Ética, Ouvidoria e Conformidade;
- Analisar os casos que infrinjam comportamentos éticos e práticas anticorrupção, não previstos nesse Programa e providenciar as diligências cabíveis;
- Instaurar investigação interna para apuração dos casos de denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade, garantindo o seu anonimato e propor a aplicabilidade das possíveis sanções;
- Monitorar e orientar de forma preventiva a conduta dos colaboradores do IPCEP.

12. VIGÊNCIA

O presente Código de Ética, Ouvidoria e Conformidade entrará em vigor a partir da data de sua publicação no site institucional (www.ipcep.org.br) e tem validade por prazo indeterminado, com aplicabilidade em todos os locais onde o IPCEP atua.

Todos os colaboradores deverão assinar o Termo de Recebimento e Compromisso, conforme modelo anexo, e têm o dever de difundir o seu conteúdo e denunciar qualquer ato que indique violação ao Código de Ética, Ouvidoria e Conformidade.

Em nenhuma hipótese a denúncia de potenciais violações ou possíveis irregularidades servirá como base para retaliação ou intimidação de qualquer colaborador.

O Termo de Recebimento e Compromisso devidamente assinado será arquivado na pasta funcional do colaborador junto ao Departamento Pessoal do IPCEP, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

Todos os colaboradores do IPCEP deverão obrigatoriamente participar dos treinamentos e capacitações sobre o conteúdo deste Código de Ética, Ouvidoria e Conformidade. Eventuais ausências e a não assinatura do Termo de Recebimento e Compromisso não isentam o colaborador de obedecer às disposições deste documento.



13. ANEXO "1"

Termo de Recebimento e Compromisso com o Código de Ética, Ouvidoria e Conformidade do IPCEP

Declaro que recebi e li o Código de Ética, Ouvidoria e Conformidade do IPCEP. Declaro ainda que estou ciente de todo o conteúdo e de sua importância para o exercício de todas as atividades do IPCEP. Afirmando ter conhecimento do dever de identificar, prevenir e reportar quaisquer atos que violem a legislação, os princípios e as políticas internas do IPCEP.

A assinatura do presente Termo é manifestação de minha livre concordância e do meu compromisso em cumpri-lo integralmente.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20 ____.

Nome Completo:

Matrícula: _____

Assinatura